

Comissão Permanente - Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Projeto de Lei nº 12/20 - “Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao crime de assédio e abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo intermunicipal no âmbito do Estado do Piauí”.

Regime de Tramitação: Ordinária

Autora: Deputada Lucy Soares

Relatora: Deputada Flora Izabel (PT)

PARECER - Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Nº /20

**I - Relatório**

Em cumprimento às previsões definidas no arts. 34, inciso VIII “b” do Regimento da Assembleia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão Permanente - Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher o Projeto de Lei nº 12/20.

A apreciação do Projeto de Lei nº 12/20 foi submetida aos regramentos constitucional e regimental. O referido projeto fora aprovado à unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto de lei ora apresentado tem como objetivo freiar os assédios sexuais nos transportes coletivos que são atos tidos como corriqueiros, usuais no dia-a-dia e na realidade de muitas pessoas, sobretudo mulheres, mas não alcançam a mesma visibilidade dos abordados pela mídia ou investigados pelos órgãos especializados.

Neste sentido, está a necessidade das empresas prestadores de serviço começarem a contribuir com a prevenção da violência, por meio de campanhas de orientação às mulheres vítimas de abuso e assédio sexual e de treinamento de seus funcionários.

Portanto, considerar de fundamental importância este projeto.

O referido projeto satisfaz plenamente às exigências **formais e de mérito** desta Comissão Técnica Permanente.

Eis o Relatório.

## **II - Voto da Relatora**

Após análise circunstanciada de Projeto de Lei nº 12/20, submetida à apreciação desta Comissão Permanente, a deputada Relatora **vota pela aprovação da matéria.**

## **III - Parecer da Comissão**

A Comissão Permanente - Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, após discussão e votação da matéria, delibera:

(X) pelo **acatamento do Voto da Relatora**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

( ) pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 04 de dezembro

de 2020.

Deputada Flora Izabel  
Relatora

